EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

Município de **São Lourenço do Sul**
Edital de Pregão nº **12/2018**
Tipo de julgamento: menor preço global

Edital de Pregão Presencial para Contratação de entidade privada sem fins lucrativos na área de atuação da Rede de Atenção Psicossocial, conforme anexo I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas, do dia 05 do mês de abril do ano de 2018,** na sala de licitações localizada na Rua Coronel Alfredo Born, n° 202, se reunirão o (a) pregoeiro (a) e a equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4.682/17, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação supramencionada descritos no anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 3.599, de 05 de janeiro de 2012, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de entidade privada sem fins lucrativos, organização social, na área de atuação da Rede de Atenção Psicossocial, componente estratégico - Centro de Atenção Psicossocial, no âmbito do município de São Lourenço do Sul, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde, conforme termo de referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar da presente licitação Pessoas Jurídicas, de direito privado, sem fins lucrativos, Organização Social autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto des-

ta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

2.2 Como condição de participação neste certame a licitante, **deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas**, no momento do credenciamento:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme anexo V.

2.3 Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação.

2.4 Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.5 Para participação no certame a licitante, além de atender ao disposto nos 2.1 à 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto o (a) pregoeiro (a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação da carta de credenciamento, conforme anexo VI.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. O (a) Pregoeiro (a) realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o (a) pregoeiro (a), inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O (a) pregoeiro (a) realizará o credenciamento das interessadas**,** as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com nº do CNPJ e dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tampouco ser manuscrita, devendo suas folhas ser numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo licitante ou seu representante credenciado, DEVENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) conter preços unitários e totais, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais

empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação;

b) telefone e e-mail para contato**.**

c) Planilha de custos (anexo II);

5.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

Parágrafo único: A falta de indicação de qualquer dos itens acima na descrição da proposta acarretará a desclassificação do proponente

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) pregoeiro (a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo (a) pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. No caso de empate de propostas, será procedido sorteio, conforme artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a ser realizado imediatamente após a sua constatação.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem após a fase dos lances valor superior ao orçado pela secretaria requisitante;

b) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com a comprovação de posse do seu conselho de administração, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**

7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) atestado de capacitação técnico-operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado devidamente registrado na entidade profissional competente.

b) prova de registro ou inscrição e comprovação de regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos nas entidades profissionais competentes; CRM, COREN e CRA.

c) Comprovação gestão de RAPS (rede de atenção psicossocial), mediante certificação do Poder Público;

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.ºdo Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

a) índice de liquidez geral: mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

b) índice de liquidez corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

a.1) É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.2) Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Pública de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data da emissão do documento.

7.2. Para as entidades cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral dentro do prazo de validade, desde que apresente no corpo do documento no mínimo o ora exigido neste edital e seu objetivo social comporte o objeto licitado.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do (a) pregoeiro (a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o (a) pregoeiro (a) proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos parágrafos do art.41 e nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º8.666/93, **sendo que a interposição de impugnação e recurso deverá ser protocolada neste órgão.**

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser

proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1. Após a homologação da licitação, a Central de Compras deste Município, convocará o(s) licitante(s) vencedor (es) que deverá (ão), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviço, devendo apresentar **Declaração de Responsabilidade**, em relação aos bens móveis e ao imóvel que compõem o patrimônio dos estabelecimentos de saúde, os quais serão discriminados no ato da ordem de início, em vistoria realizada conjuntamente com a contratada. O termo deverá ser assinado pelo Administrador responsável pela proponente ou procurador devidamente qualificado.

10.1.1. Caso o(s) licitante(s) vencedor (es) não comparecer (em) para assinatura do contrato no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8666/93, será convidado o licitante que propôs o 2º menor preço e, assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitação.

Após assinatura do contrato, a Contratada deverá **realizar Processo Seletivo Simplificado** para provimentos dos cargos descritos neste Termo no prazo de **60 (sessenta) dias.**

O prazo para inicio da execução dos serviços é de **90 (noventa)** dias após a assinatura do contrato.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósitos bancário, até o 10º (décimo) dia útil, após a prestação do serviço, por intermédio do setor financeiro do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela secretaria e/ou fiscal do contrato devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

a) comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND);
b) comprovante de Regularidade com FGTS (CRF);
c) apresentação da guia da Previdência Social (GPS);
d) apresentação da guia de recolhimento do FGTS;

e) apresentação da GFIP, autenticada pelo banco recebedor
f) cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS.
g) cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS
h) cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte (conforme for o caso)
i) cópias dos recibos de entrega dos vales-alimentação (quando for o caso)
j) cópia de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho
l) cópia dos pagamentos de férias (quando ocorrer no período)
m) cópia das rescisões de trabalho ocorridas no mês (quando for o caso)
n) cópia da folha de pagamento do mês (quando for o caso)
o) apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.

Parágrafo primeiro: As alíneas (f, g) devem trazer a demonstração individualizada dos empregados utilizados na prestação de serviços, as alíneas (h, i, j) devem ser justificadas quando não apresentadas.

Parágrafo segundo: Fica vedado a contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

11.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

Parágrafo terceiro: Fica vedada à contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATA:

São obrigações da contratada, sem que a elas se limitem:

I – executar fielmente o **termo de referência** objeto do presente contrato;

II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente ao fiscal do contrato;

III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar

para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

V - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VI - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. A CONTRATANTE deverá:

I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com item 11;

II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - designar o servidor **Flávio José Machado Resmini** pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

OBS: Juntamente com o acompanhamento dos fiscais será designada uma equipe composta por 02 (dois) membros indicados pela SMS e 02 (dois) membros indicados pela contratada para avaliação da execução das atividades propostas em plano técnico operativo, podendo esta sofrer alterações quando houver necessidade.

14. DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) atraso injustificado no início da prestação do (s) serviço (s) até o limite de 05 (cinco) dias, *multa diária de 5% sobre o valor do contrato;*

f) inexecução parcial do (s) serviço (s), até o limite de 10 (dez) dias, será considerado inexecução parcial: *multa de 10% sobre o valor do contrato;*

g) inexecução total do (s) serviço (s), até o limite de 30 (trinta) dias, será considerado inexecução total: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 20% sobre o valor do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

OBS: Na aplicação das penalidades previstas, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Lourenço do Sul, setor de Compras e Licitações, sito na Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, ou pelos telefones 053-32519563 / 3251 9594, ou ainda pelo email, licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 08:00 as 14:00horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.

15.4. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor do Município Licitante, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b, c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.11 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Planilha de Custos;

Anexo III- Modelo de declaração que não emprega menor;

Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação

Anexo V - Carta de Credenciamento;

Anexo VI – Termo de Referência;

Anexo VII - Minuta de Contrato;

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em _____-_____-_____

Procurador(a) Jurídico(a)

São Lourenço do Sul, 15 de março de 2018.

Silvia Regina Farias Machado

Pregoeira

ANEXO I

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor mensal	Valor Total
01	01	Serv.	Contratação de entidade privada sem fins lucrativos, organização social, na área de atuação da Rede de Atenção Psicossocial, componente estratégico - Centro de Atenção Psicossocial, no âmbito do município de São Lourenço do Sul, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde, conforme anexo I.		
TOTAL					

Prazo de Entrega: conforme edital

Telefone..... e-mail

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital –

Assinatura

ANEXO II

Planilha de Custos Estimados

Objeto:	*Contratação de entidade privada sem fins lucrativos, organização social, na área de atuação da Rede de Atenção Psicossocial, componente estratégico - Centro de Atenção Psicossocial.*		
E	**Indicadores de Custo**	**Base de Calculo**	**Valor Mensal**
I	**Custo do Objeto**	**%**	**R$**
1	Remuneração de Pessoal		
2	Benefícios		
	Total do Custo do Objeto		
II	**Encargos Financeiros**		
2	Encargos e Contribuições		
3	Despesas Adm./ Finan./ Comer.		
	Total Mensal		
	TOTAL GERAL DO OBJETO ANUAL		

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde

Tabela de cargos e salários

CAPS E EQUIPE DE APOIO							
	Médico 30h/sem	Médico 20h/sem	Médico clínico 10 h/sem	Médico precep 40h/sem	Médico precep. 20h/sem	Médico precep. 10h/sem	Psic. 30h/sem
Sal. Base	11.456,10	7.637,40	2.324,12	6.017,66	5.458,72	2.324,12	3.003,49
Insalubridade	2.291,22	1.527,48	464,82				381,60
Ad. Noturno							
Rep. Remun.							
Vant. Noturna							
Total Provent	13.747,32	9.164,88	2.788,94	6.017,66	5.458,72	2.324,12	3.385,09
PIS	137,47	91,65	27,89				33,85
FGTS	1.099,79	733,19	223,12				270,81
Multa FGTS	549,89	366,60	111,56				135,40
13º Salário	1.294,54	863,03	262,63				318,76
1/3 Férias	431,54	287,68	87,54				106,25
Sub total	**17.260,52**	**11.507,02**	**3.501,67**	**6.017,66**	**5.458,72**	**2.324,12**	**4.250,16**
Nº funcion.	**1**	**1**	**2**	**3**	**2**	**01**	**06**
Total	**17.260,52**	**11.507,02**	**7.003,36**	**18.052,98**	**10.016,00**	**2.324,12**	**25.500,96**

CAPS E EQUIPE DE APOIO								
	Enf. notur-no 30h/sem	Enfer. 40h/sem	Enfer. 30h/sem	Téc. enf-noturno 30h/sem	Téc.enferm 40h/sem	Téc.enferm 30h/sem	T.ocup. 30h/sem	C.Admin 40h/sem
Sal. Base	3.318,05	4.424,07	3.318,05	1.057,83	1.410,44	1.057,83	3.003,49	2.554,60
Insalubridade	381,60	381,60	381,60	190,80	190,80	190,80	381,60	190,80
Ad. Noturno	995,42			317,35				
Rep. remun.	685,73			218,62				
Vant.noturn	221,20			70,52				
Total Provent	5.602,00	4.805,67	3699,65	1.855,12	1.601,24	1.248,63	3.385,08	2.745,40
PIS/PASEP	56,02	48,06	37,00	18,55	16,01	12,49	33,85	27,45
FGTS	448,16	384,45	295,97	148,41	128,10	99,89	270,81	219,63
Multa FGTS	224,08	192,23	147,99	74,20	64,05	49,95	135,40	109,82
13º Salário	527,52	452,53	348,38	174,69	150,78	117,58	318,76	258,53
1/3 Férias	175,84	150,84	116,13	58,23	50,26	39,19	106,25	86,18
Sub total	**7.033,62**	**6.033,78**	**4.645,12**	**2.329,21**	**2010,45**	**1.567,72**	**4.250,16**	**3.447,00**
Nº funcion.	**3**	**2**	**3**	**3**	**2**	**3**	**1**	**1**
Total	**21.100,86**	**12.067,56**	**13.935,35**	**6.987,62**	**4020,89**	**4.703,17**	**4250,01**	**3.447,00**

CAPS E EQUIPE DE APOIO							
	Coord. Ens.Pes 40h/sem	Coord. Técnico 40h/sem	Coord. Serviço 40h/sem	Redutor da-nos 40h/sem	Oficineiro 40h/sem	Cozinheiro 40h/sem	Serv.sanit 40h/sem
Sal. Base	4.805,58	4.805,58	4.405,12	1.138,58	1.138,58	1.138,58	1.138,58
Insalubridade	381,60	381,60	381,60	190,80	190,80	190,80	190,80
Total Provent	5.187,18	5.187,18	4.786,72	1.329,38	1.329,38	1.329,38	1.329,38
PIS	51,87	51,87	47,87	13,29	13,29	13,29	13,29
FGTS	414,97	414,97	382,94	106,35	106,35	106,35	106,35
Multa FGTS	207,49	207,49	191,47	53,18	53,18	53,18	53,18
13º Salário	488,46	488,46	450,75	125,18	125,18	125,18	125,18
1/3 Férias	162,82	162,82	150,25	41,73	41,73	41,73	41,73
Sub total	**6.512,79**	**6.512,79**	**6.009,99**	**1.669,11**	**1.669,11**	**1.669,11**	**1.669,11**
Nº funcion.	**1**	**1**	**2**	**2**	**2**	**2**	**2**
Total	**6.512,79**	**6.512,79**	**6.009,99**	**3.338,22**	**3.338,22**	**3.338,22**	**3.338,22**

Fonte: Conforme valores atualmente utilizados nas contratações para as ações do convênio entre a Santa Casa e a Prefeitura de São Lourenço do Sul

ANEXO III

TERMO DE REFERENCIA

REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

COMPONENTE ESTRATÉGICO - CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

1. Definição do Objeto

É objeto deste Termo de Referência a contratação de Pessoa Jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, organização social, na área de atuação da Rede de Atenção Psicossocial, componente estratégico - Centro de Atenção Psicossocial, no âmbito do município de São Lourenço do Sul, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde.

2. Justificativa

Justifica-se para oferecer a população serviços de saúde, através da rede de atenção psicossocial, descritos nesse documento, na perspectiva de fomentar a colaboração e cooperação entre entidade com objetivo comum. As atividades descritas ao longo desse documento configura-se como operações contínuas, interligadas, que resultam como produto, o atendimento integral em saúde mental, da população de São Lourenço do Sul e região de saúde, executados por serviços sobre gestão municipal e direção da Santa casa de São Lourenço do Sul.

Constatou-se que a formalização dos contratos de gestão, objeto deste Termo de Referência, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde e permite que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. Esse modelo gerencial proposto respeita a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde.

O modelo proposto, como forma de gestão, obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, onde os recursos humanos contratados irão desempenhar seus papéis, conforme às normas preconizadas pelo Ministério da Saúde – MS, especialmente as referentes ao atendimento humanizado e integral à saúde na perspectiva da Lei n° 10.219/2001, que institui a Reforma psiquiátrica no Brasil e a Portaria n°3088/2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial.

Constatou-se que a contratação dos serviços objeto do Termo de Referência atende os preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo pela previsão do artigo 197, ao permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação, utilize prestadores para atuar de forma complementar ao Sistema único de saúde, salientando que a contratação de entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos atende aos preceitos da Constituição Federal em seu artigo 199 e na Lei 8080/90 em seu artigo 25.

3. Dos Objetivos

3.1 Melhorar o estado de saúde, através da assistência a saúde.

3.2 Atuar na formação de profissionais.

3.3 Aprimorar processos de trabalho.

4. Princípios

O presente documento objetiva descrever áreas de atuação da Rede de Saúde mental de São Lourenço do Sul, com ações de cuidados aos usuários realizadas pelos serviços existentes na Rede, ações de ensino e pesquisa e definição de metas para a atuação e ações do serviço de saúde

São prerrogativas para bom funcionamento da Rede de Saúde Mental:

a) Realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental;

b) Realizar notificações dos riscos, tentativas e efetivos suicídios à vigilância Epidemiológica, para análise e acompanhamento dos casos, conforme o Protocolo de Prevenção de Suicídio;

c) Realizar registros em prontuários dos usuários em todas as intervenções realizadas;

d) Responsabilizar-se pelo atendimento em rede aos usuários pertencentes ao seu território de abrangência pactuado em CIR - Comissão intergestores de abrangência ambulatorial e ou hospitalar, trabalhando de portas abertas, de forma que sejam acolhidas todas as pessoas que procurarem os serviços especializados de Saúde Mental, conforme diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores.

e) Apoio aos familiares dos usuários;

f) Utilizar em seu arcabouço as disposições do programa nacional de segurança do paciente com criação de protocolo de segurança do paciente;

g) Atender usuários em crise, utilizando os dispositivos da Rede considerando os Centros de Atenção Psicossocial, SAMU e Leitos de Atenção Integral à Saúde Mental do Hospital Geral Santa Casa de Misericórdia de São Lourenço do Sul e outros serviços da Rede de Atenção a Saúde.

h) Atuar de maneira interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações, entre outros importantes ao plano terapêutico dos usuários dos serviços e comunidade.

i) Promoção e desenvolvimento de ações intersetoriais, buscando parcerias e integrando projetos e setores afins, voltados para o cuidado em saúde, de acordo com prioridades e sob a Supervisão da gestão municipal;

j) Valorização dos diversos saberes e práticas na perspectiva de uma abordagem integral e resolutiva, possibilitando a criação de vínculos de confiança com ética, compromisso e respeito;

k) Atuar como campo de formação na área de formação profissional e educação permanente para os profissionais no âmbito das redes de atenção a saúde – RAS, com pactuação com o gestor municipal de saúde.

l) Realizar formação de profissionais no âmbito da Residência Multiprofissional e Residência Médica em Psiquiatria, integrando ações de formação das Residências em Saúde, que exigem em seu plano curricular pedagógico, formação em Rede, que contemple, hospital geral, rede de CAPS, unidades de pronto atendimento, apoio matricial, entre outros dispositivos da rede e compromisso de seus contratados com as ações de formação (Preceptoria teórica e prática dos residentes em todos os âmbitos da rede de atenção psicossocial).

m) Promoção e estímulo à participação da comunidade no controle social, no planejamento, na execução e na avaliação permanente das ações, considerando a opinião dos usuários e acompanhantes como instrumento de avaliação;

n) Apresentar relatórios a gestão de forma bimestral, contendo: informações de metas e indicadores qualitativos e quantitativos de acordo com o plano operativo;

o) Cumprir compromissos financeiros em valores e prazos programados;

p) Realizar acompanhamento, regulação, fiscalização e avaliação das ações previstas no presente plano operativo;

q) Inserir no orçamento os valores destinados a execução das ações;

r) Cumprir a atualização e processamento de sistemas de informações em saúde obrigatórios aos SUS.

Direitos dos usuários

Sem prejuízo de outros direitos e obrigações previstos em lei, regulamentos da Secretaria de Saúde e em outros diplomas legais aplicáveis, são direitos dos Usuários da Unidade:

- Receber informações da Secretaria de Saúde e da CONTRATADA referente à prestação dos serviços para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- Levar ao conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde e da CONTRATADA as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONTRATADA na prestação do serviço;
- Contar com canais de comunicação efetivos com a CONTRATADA, seja em relação a centrais de atendimento físicas, seja por meios eletrônicos (sítio na internet, endereço de correio eletrônico, seja por central de atendimento telefônico e contar com a prestação de serviços de qualidade.
- Estar submetido a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde

Os centros de atenção psicossociais, componentes estratégicos da Rede de atenção psicossocial, em São Lourenço do Sul, relacionados a esse termo são:

I - Centro de Atenção Psicossocial Nossa Casa (Equipe I);

II - Centros de Atenção Psicossocial II infantil - Saci (Equipe II);

III - Centro de Atenção Psicossocial, modalidade Álcool e outras drogas (Equipe III).

IV- Equipe de Apoio a Gestão.

EQUIPE	ENDEREÇO	Horário de funcionamento
EQUIPE I - CAPS I	Rua Álvares Cabral, 101, CEP 96170000, Centro de São Lourenço do Sul/RS.	08h-18h
EQUIPE II - CAPS i	Rua Candoca Ferreira, 161, CEP 96170000, Centro de São Lourenço do Sul/RS.	08h-18h
EQUIPE III - CAPS AD III	Rua Almirante Barroso, 2476, CEP 96170000, Centro de São Lourenço do Sul/RS.	24 horas, sete dias da semana
Equipe de Apoio e Ges-	Rua Senador Pinheiro Machado, 100, CEP	08h-17h

tão	96170000, Centro de São Lourenço do Sul/RS.	

5. Localização

Os centros de atenção psicossocial estão situados na zona urbana de São Lourenço do Sul, com preferência de ser o mais perto possível do centro da Cidade, para facilitar o acesso da população.

6. Da equipe de atuação

6.1 Equipe I - CAPS I – Nossa Casa

Função	Quantidade	Carga horária Semanal (Cada)
Coordenador de serviço	01	40 horas
Enfermeiro	01	40 horas
Médico Psiquiatra	01	20 horas
Médico Preceptor	01	20 horas
Psicólogos	02	30 horas
Técnico de enfermagem	01	40 horas
Oficineiro	02	40 horas
Aux. Serviços Gerais	01	40horas

6.1.1 Equipe II – CAPS Infantil

Função	Quant.	Carga horária Semanal (Cada)
Enfermeiro	01	40 horas
Médico Psiquiatra	01	10 horas
Médico Preceptor	01	20 horas
Psicólogos	02	30 horas
Técnico de enfermagem	01	40 horas
Terapeuta Ocupacional	01	30 horas
Aux. Serviços Gerais	01	40 horas

6.1.2 Equipe III – CAPS III – Pérola da Lagoa

Função	Quant.	Carga horária

		Semanal (cada)
Coordenador de serviço	01	40 horas
Médico Psiquiatra	01	20 horas
Médico Preceptor	01	20 horas
Médico Clínico	01	10 horas
Enfermeiro Diurno	03	30 horas
Enfermeiro Noturno	03	30 horas
Psicólogos	02	30 horas
Agentes Redutores de Danos	03	40 horas
Técnicos de enfermagem	03	30 horas
Técnico de enfermagem noturno	03	30 horas
Cozinheiro	02	40 horas
Aux. Serviços gerais	01	40 horas

6.1.3 Equipe de apoio e gestão:

Função	Quant.	Carga horária Semanal
Coordenador Técnico	01	40h
Coordenador Administrativo	01	40h
Coordenador de Ensino e Pesquisa	01	40h
Preceptores de Campo e núcleo da Residência Multi-profissional - Adicional de 10% na remuneração	11	40h
Médico Preceptor e Coordenação da Residência Médica	01	20h
Médicos Preceptores da Residência Médica	02	20h
Médicos Preceptores da Residência Médica	02	40 h
Médicos Preceptores da Residência Médica	01	10h

6.1.4 Equipe I- CAPS I Nossa Casa

Atende a uma população entre 20.000 e 70.000 habitantes, segundo a Portaria GM 336/2002, sendo o segundo serviço de atenção territorial de Saúde Mental do Brasil, fundado em 1988, como Centro de Reabilitação Nossa Casa, em 2005 foi habilitado como CAPS I. Atualmente atende adultos com sofrimento psíquico, pois possuímos CAPS ad e infantil.

Compõe a equipes: Médico psiquiatra, Residentes, Equipe de enfermagem, psicólogos, Serviços gerais e acompanhantes terapêuticos. Realizam ações: Vínculo antecipado: pacientes internados na unidade hospitalar de saúde mental (Santa Casa), passam o dia no CAPS de acordo com avaliação de seu plano terapêutico singular, acolhimento, atendimento psicológico individual, atendimento médico, visita domiciliar e apoio matricial, ações com demais serviços da rede.

O serviço tem como característica atender ao sofrimento e aos transtornos mentais em geral. As atividades devem ocorrer em articulação com a Atenção básica do município, através das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da família (ESF), Núcleo de Apoio da saúde da família e o Programa Primeira Infância melhor/Criança feliz.

As ferramentas de atuação utilizadas são diversas, tais como, o núcleo de apoio a saúde da família, os programas de residência em saúde e o futuro telessaúde mental. O CAPS estará articulado com o Serviço de Saúde Mental do HG, os profissionais de referência desse serviço, manterão o mais estreito laço com o usuário durante o período da internação. A equipe de referência visitará o internado e conversará com sua família durante este momento de fragilidade e corte abrupto representado pela internação. Sendo possível, a depender da avaliação clínica, serão realizadas saídas acompanhadas, mesmo no período de internação, ou mesmo algumas idas ao CAPS, ou algum outro serviço da rede de saúde e intersetorial no qual o usuário já frequente alguma atividade regular, e de acordo com seu Plano terapêutico singular (PTS). Para o atendimento da crise, é necessário um processo de educação permanente da equipe para a atenção a crise psiquiátrica, que nesse ano, já ocorreu com o SAMU MENTAL.

Todo o trabalho, precisa estar alicerçado ao trabalho com a família, na busca de autonomia dos usuários e articulação com a Oficina de geração de renda como importante aposta no processo de tratamento. Na maioria dos casos de usuários de saúde mental encontramos uma grande dificuldade de obter espaço no mercado de trabalho formal, daí a necessidade de pensar e propor espaços de geração de renda, articulados com a Oficina de Geração de Renda - "*Lokomotiva"*.

Metas CAPS Nossa casa I

- Consultas psiquiátricas: até 30 consultas/semana; 120 consultas/mês;
- Atendimentos individuais: até 80 atendimentos/semana; 160 atendimentos/mês;
- Visitas domiciliares/busca ativa: até 03 VD por semana; 12 VD por mês;

- Reuniões de equipe (recomendada a participação de todos os trabalhadores): 01 turno por semana; 4 reuniões ao mês;
- Reunião de coordenadores de serviços, 02 vezes por mês junto ao supervisor de saúde mental;
- Grupos e oficinas terapêuticas: 01 modalidades/dias; 05 modalidades/semana; 20 encontros/mês;
- Acolhimento: 100% da demanda espontânea;
- Articulação de rede: mínimo de 01 atividade/mês;
- Apoio matricial: Mínimo 2 turnos na semana; 08 turnos mês;
- Realização de assembléia: mínimo de 01 assembléia/mês;
- Execução de atividades afins.

6.1.5 Equipe II CAPS infantil Saci

O serviço tem como característica atender ao sofrimento e aos transtornos mentais em geral de crianças e adolescentes através de atendimento individuais e em grupos, incluindo os familiares, com articulação com toda Rede de Atenção Psicossocial do município (CAPS, UBS, SAMU e Hospital geral e a intersetoralidade através de outros serviços da rede de proteção social em nível municipal, como rede de ensino municipal/estadual, Conselho Tutelar, e Ministério Público, a fim de trabalhar aspectos relacionados a saúde mental de crianças e adolescentes de forma articulada, evitando riscos desnecessários ao público usuário e mesmo desgastes aos serviços de saúde mental municipais.

Atende a uma população de 200.000 habitantes, crianças e adolescentes com transtornos mentais, foi habilitado como CAPS i em 2007, sendo que antes atendia demandas escolares, como CISE, este serviço é regional atendendo as cidades de Canguçu, Cristal, Turuçu, Morro Redondo e Arroio do Padre. A equipe é composta por: Médica psiquiatra, Médicos residentes de Psiquiatria, Psicólogas, Enfermeira, Terapeuta Ocupacional, Assistente social, Técnico de Enfermagem, Acompanhante terapêuticos e administrativo.

As atividades são: Acolhimento, Atendimento individual, Atendimento em grupo, visitas domiciliares, Reuniões com o Conselho Tutelar, Redução de Danos, ESF, Escolas, CAPS Nossa casa e CAPS Pérola da Lagoa, Reunião de equipe, Grupo de familiares de usuários que fazem uso de substâncias químicas, Grupo de Limites com pais, Contato com: Hospital, CT, PIM, APAE, ESF, escolas, outros municípios da regional, Oficinas: pedagógicas (individual e em grupo), de pintura, de fuxico, de socialização, de atividades físicas,

Atividades de enfermagem, cuidados de enfermagem, Visitas hospitalares, Controle de medicação (lista), Apoio aos acompanhantes terapêuticos com o cuidado aos usuários, Preceptoria, Observação de usuários em sala de aula, Aplicação de testes quando necessário, para usuários do CAPS I, Orientações a pais e ou responsáveis.

O serviço, deve estar articulado com as outras redes e com o território. Quanto mais aberto for o serviço e mais articulada com a comunidade forem as suas propostas terapêuticas, melhor será o prognóstico dos usuários que o freqüentam onde as pessoas possam se exercitar na arte do convívio, em suas habilidades e na descoberta de novas aptidões.

Metas mínimas CAPS infantil

- Consultas psiquiátricas: 100 consultas/mês;
- Atendimentos individuais (profissional de nível superior/técnico de referência): 50 atendimentos/semana; 200 atendimentos/mês
- Visitas domiciliares/busca ativa: 03 VD por semana; 12 VD por mês
- Reuniões de equipe 01 turno por semana; 4 reuniões ao mês
- Reunião de coordenadores: 02 por mês
- Grupos e oficinas terapêuticas: 01 modalidade/dia; 05 modalidades/semana; 36 encontros/mês
- Acolhimento 100% da demanda espontânea
- Articulação de rede:
- Realização de assembléia: 01 assembléia/mês
- Execução de atividades de formação e afins.

6.1.6 Equipe III - CAPS AD III- Pérola da Lagoa

O serviço tem como característica atender ao sofrimento decorrente do uso de álcool e outras drogas, 24 horas, todos os dias da semana. Esse cuidado é articulado com todas Rede de Atenção Psicossocial e intersetorial do Município.

Foi implantado em 2003, com recursos próprios da municipalidade, em 2005 foi habilitado como CAPS AD II CARETA e passou a receber recurso vinculado do Ministério da Saúde, em 2014, através de habilitação junto ao ministério da saúde, passou a modalidade para CAPS AD III 24 horas, possui 08 leitos para acolhimento noturno e teve sua equipe técnica ampliada. Atua de forma regional, atende aos municípios de Turuçu, Amaral Ferrador, Arroio do Padre e Cristal, sendo uma população aproximada de 70.000 habitantes, a-

dultos e adolescentes que fazem uso ou abuso de substâncias psicoativas. A equipe técnica possui médico psiquiatra, equipe de enfermagem, assistente social, professora de educação física, acompanhante terapêutica, residentes e oficineiro.

O CAPS ad III realiza diversos grupos e oficinas, tais como: Oficinas de caminhada, culinária, futebol, horta, pesca, artesanato, cinema, grupo de apoio, acolhimento, familiares, atendimento domiciliar, assembléia de usuários, atendimento médico, oficinas de artesanato, reunião de equipe, bocha, acolhimento, atendimento a crise, ações de Redução de danos, apoio matricial, acompanhamento de casos no território, academia, grupo de medida educativa. Insere-se a esse serviço a composição de Redução de danos, implantada em 2012, através da Resolução N° 038/12-CIB/RS.

A Redução de Danos é uma das diretrizes de trabalho do SUS, e suas equipes atendem pessoas que fazem uso ou abuso de Álcool e outras Drogas em seus territórios, articuladas com a política de álcool e outras drogas, atuando em visitas de campo, serviços de saúde, abordando o uso de drogas, os direitos humanos, a educação permanente, na perspectiva da redução de danos, com orientações a cercada da rede de serviços de saúde e de autocuidado.

Meta mínimas

- Consultas psiquiatria: 120 consultas/mês;
- Consultas clínicas: 20 consultas/semana; 80 consultas/mês;
- Atendimentos individuais (profissional de nível superior/técnicos de referência): 80 atendimentos/semana; 320 atendimentos/mês;
- Visitas domiciliares/busca ativa: 03 visitas domiciliares por semana: 12 visitas domiciliares por mês;
- Reuniões de equipe (recomendada a participação te todos os trabalhadores): 1 turno por semana; 4 reuniões ao mês;
- Reunião de coordenadores dos serviços no mínimo, 02 vezes por mês;
- Grupos e oficinas terapêuticas: 01 modalidade/turno; 09 modalidades/semana; 36 encontros/mês;
- Acolhimento 100% da demanda espontânea;
- Articulação de rede: 01 atividade/mês (podendo ser desde uma reunião para discutir um caso marcador até uma proposta de EP específica);
- Realização de assembléia: 01 assembléias/meses (Realizada com trabalhadores,

usuários e familiares. Esta meta trabalha questões importantes como o protagonismo do usuário, a participação da família junto ao processo de tratamento e a articulação e contato com os trabalhadores.

- Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela SMS/SLS com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, quando solicitado.
- Utilizar os sistemas oficiais de informação do SUS devendo para tal viabilizar o respectivo processo de credenciamento e habilitação. A documentação necessária deverá ser entregue nos órgãos competentes e na SMS/SLS

6.2 Residência em Saúde

6.2.1 Residência Multiprofissional

- Em 2012, São Lourenço do Sul-RS passou a ser campo de formação de residentes de primeiro, segundo e terceiro ano, na ênfase de Saúde Mental Coletiva, a partir de uma parceria feita com a Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Sul – ESP/RS, que descentralizou seus campos de formação, que até então eram somente em Porto Alegre.
- Ao longo desses anos, o município já formou, na modalidade de Pós Graduação profissionais das áreas: 05 Enfermeiros, 03 Psicólogos, 01 Terapeuta ocupacional, 03 assistentes sociais, 02 professores de educação física. Os campos de práticas ocorrem no Hospital geral, Centro de atenção psicossocial, oficina de geração de renda, atenção básica e gestão, totalizando 60 horas semanais pelo período de dois anos. Esses profissionais vêm agregando valor a rede, pois exigem dos profissionais a realização de preceptorias de campo e de núcleo, possibilitando uma constante troca de conhecimentos e atualização por parte desses profissionais.

- Além das ações de formação prática, realizam atividades teóricas, de fomento ao controle social e atividades comunitárias, atualmente a rede possui 06 residentes de segundo ano e três de primeiro, com núcleos de: Terapia ocupacional, Psicologia, Serviço Social, Enfermagem, Artes e Educação Física.
- Para o ano de 2018 serão 05 novos residentes e manutenção de três do segundo ano.

Para execução das atividades são necessários preceptores de núcleo (05) e de campo (6).

6.2.2 Preceptoria de campo

Devem ser os supervisores dos residentes nos campos de práticas, devendo realizar as atividades, conforme orientações realizadas pela Secretaria Municipal de saúde, de:

- Supervisão pedagógica/teórica semanal de duas horas;
- Ser o elo integrador entre os profissionais da equipe e trabalhadores;
- Realizar orientações técnicas, pedagógicas e inter-relacionais, com retornos constantes aos residentes na perspectiva da educação permanente em saúde, utilizando da problematização, da reflexão e orientações conforme protocolos e normas da legislação do Sistema único de saúde, vigentes;
- Ministrar aulas teóricas, em consonância com sua carga horária de trabalho, conforme programa ementas e projeto político pedagógico orientado pela secretaria de saúde com o apoio da escola de saúde pública;
- Realizar e preencher a avaliação dos residentes, dando retorno para os residentes sobre a auto avaliação do processo formativo;
- Participar de reuniões convocadas relacionadas a Residência.

Metas mínimas da preceptoria de campo

- 02 horas semanais de Supervisão, 8h no mês e 80 no ano;
- 04 horas de reuniões mensais de acompanhamento, 40 no ano;
- 02 avaliações semestrais de campo/ano.

6.2.3 Preceptoria de Núcleo

A preceptoria de núcleo é realizada por profissional da respectiva profissão do residente, no caso do município de São Lourenço do Sul, são: Enfermagem, Educação física, Serviço Social, Terapia ocupacional e Psicologia. O profissional, orientado pela gestão municipal, deve elaborar diário de classe, contendo 88h/ano de atividades junto ao residente, divididos em encontros, semanais, ou quinzenais, com discussões sobre a prática nos serviços, alinhados ao material teórico. As metodologias utilizadas são diversas, tais como: Filmes, artigos, rodas de conversas, seminários, reuniões e eventos, tendo o intuito despertar o senso crítico e aprimorar o conhecimento dos residentes sobre como cada núcleo profissional integra-se ao campo prático-teórico da saúde mental.

6.2.4 Residência de Psiquiatria

O Município de São Lourenço do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde, cadastrou em 2014 um programa de Residência Médica em Psiquiatria para 05 vagas. A Residência de São Lourenço do Sul tem o objetivo de formar profissionais para atuação em equipe de saúde e compreensão integral à saúde, capacitando-os para uma intervenção in-

terdisciplinar, analítica, critica investigativa, resolutiva e propositiva no âmbito técnico, administrativo e político em psiquiatria e saúde mental, do Sistema único de Saúde (SUS).

A formação ocorre durante três anos, em Rede, no Hospital geral, Centro de atenção psicossocial, apoio matricial, com regime de 60 horas, atendendo usuários dos serviços de saúde com a supervisão dos preceptores.

Os médicos preceptores devem realizar atividades de acompanhamentos dos residentes em campo de prática, supervisionando todas as atividades dos residentes. Além da responsabilidade nos serviços, devem:

- Ministrar aulas teóricas, conforme determinado pela secretaria municipal de saúde e coerente com sua carga horária;

-Supervisionar casos clínicos dos residentes;

- Supervisionar projeto de intervenção;

- Realizar escuta das reflexões dos residentes sempre que necessários;

- Preencher documentos pedagógicos conforme solicitado pela coordenação do programa de residências;

- Realizar avaliação dos residentes;

- Estar disponível para participação das reuniões da comissão de residência médica de São Lourenço do Sul, se indicado for.

- Um dos médicos devem ser o coordenador da comissão de residência Médica;

- Um dos médicos devem ser o Supervisor e coordenador do programa, indicado pela secretaria municipal de saúde para responder sobre questões do programa junto ao governo federal e demais órgãos gestores.

.

7) Dos requisitos mínimos e funções específicas dos membros da equipe

7.1 Coordenador administrativo:

7.1.1 Requisitos:

Ensino Médio

7.1.2 Funções:

- Controle da efetividade dos membros da equipe;
- Ações com objetivo de harmonizar o trabalho das equipes;
- Acompanhar resultados visando o melhor desempenho das equipes;
- Acompanhar o Setor de compras e serviços, auxiliando na solicitação, descrição e

detalhamento dos pedidos dos serviços de saúde mental;

- Articular com o setor de compras, a aquisição de equipamentos, materiais de consumo, material permanente, alimentos, diárias, aluguéis dos serviços, manutenção da rede lógica e elétrica, telefonia, transportes para garantir o provimento aos serviços de saúde;
- Participar ativamente dos processos de planejamento a fim de contemplar as necessidades da população e da equipe de trabalho;
- Dominar os sistemas de informações relacionados a área de atenção psicossocial e demais do Sistema único de Saúde.

7.3 Coordenador técnico:

7.3.1 Requisitos:

Ensino Superior, com registro em respectivo conselho profissional, com experiência na área assistencial e de gestão em saúde mental.

7.3.2 Funções:

Realizar apoio técnico na gestão assistencial da área de Saúde Mental no município, devendo seguir, orientações, notas e protocolos da Secretaria Municipal de Saúde, na figura do **Supervisor de Saúde Mental**, nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e Ministério da Saúde.

Observação: Essa gestão assistencial, orientada pelo Supervisor de Saúde Mental, subsidiará o funcionamento dos serviços de saúde mental.

Sua prática cotidiana objetiva o cumprimento de metas para melhor atender o interesse público, desenvolvendo ações como:

- Auxiliar nos processos de planejamento estratégico, controle e avaliação e gestão;
- Coordenar a construção e execução de projetos técnicos e expansão da Rede de atenção psicossocial (RAPS), com elaboração de rotinas e protocolos para o desenvolvimento das ações de saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde;
- Participar de reuniões em todos os âmbitos e com outras áreas técnicas, com o intuito de monitorar protocolos e fluxos, participando do planejamento de ação das Equipes da RAPS em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde;
- Gerenciar o programa de acordo com as normas técnicas do Ministério da Saúde;
- Realizar reuniões periódicas com a Rede de atenção psicossocial (RAPS) e avalia-

ções periódicas de desempenho das Equipes de Saúde Mental;

- Acompanhar o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos neste termo de referência e nos instrumentos de gestão da Secretaria Municipal de Saúde;
- Participar de Reuniões com outras esferas de governo, sobre orientações para o desenvolvimento da Saúde Mental, vislumbrando a intersetorialidade;
- Propor temas para ações de Educação Permanente em saúde;
- Emitir relatórios de atividades para a Secretaria Municipal de Saúde;
- Formar grupos de trabalho, conforme demanda.

7.3.3 Coordenação de Ensino e Pesquisa:

7.3.4 Requisito:

Ensino Superior, com registro no respectivo conselho profissional, com formação e/ou experiência para atuar junto ao Controle Social, assistência na rede de atenção Psicossocial, Formação e Gestão em Saúde publica.

O Ensino e Pesquisa objetiva articular processos formativos no âmbito da RAPS, para desenvolver e aprimorar ás práticas profissionais dos trabalhadores, em especial na articulação das Residências em Saúde, médica e Multiprofissional, atendendo os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS: "*ordenar a formação de Recursos Humanos na área da Saúde",* tendo com principais funções:

- Auxiliar os profissionais da saúde para seu melhor desempenho e aprimoramento profissional, através de ações de educação permanente em saúde e as Residência em Saúde (Multiprofissional e de Psiquiatria);
- Guarda e organização de documentos ligados as residências em Saúde, tais como matrículas, controle de freqüência e efetividades, liberação de eventos, atestados certificação, entre outras atividades acadêmicas e administrativas;
- Auxiliar em processos de planejamento estratégico, controle e avaliação e gestão e na Promoção de ações de educação permanente e continuada das Equipes da RAPS;
- Monitorar os sistemas de informação da Residência Médica: SIS-CNRM, SIG RESIDENCIAS e as atividades na Residência Médica: atestar condicionante para recebimento de bolsas, via sistema, organização da COREME (Convocatória, atas, presença);

- Organização e sistematização de documentos e materiais de interesse da Saúde Mental e Coletiva;
- Manter atualizado o arquivo de legislação educacional, como: Inscrições, execução, acompanhamento, avaliação e certificação dos participantes nos cursos/estágios/vivencias/seminários promovidos;
- Fomentar o desenvolvimento de atribuições de ensino presencial e de educação a Distância (EAD), através da promoção de comunicação, discussão, pesquisa e criação com os alunos;
- Acompanhar pesquisas/extensão: Construção e avaliação de projetos, mediação com os serviços de saúde, entre outros;
- Articulação com os demais programas da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da formação, ensino e pesquisa.
- Apoiar a gestão no desenvolvimento das ações, no âmbito das Redes de atenção a Saúde.

7.4 Coordenador de serviço

7.4.1 Requisito:

Ensino Superior, registro em respectivo conselho profissional, formação e experiência na área da atenção psicossocial.

7.4.2 Função:

Tem a função de executar a política de saúde mental, no âmbito dos serviços, articulando ações entre os dispositivos da Rede de Atenção Psicossocial e os outros níveis do sistema de saúde. Sistematizam as necessidades com descrição detalhada e quantidades, de material de consumo e permanente para o funcionamento do serviço de saúde mental; coordena a alimentação dos sistemas de formação necessários para a área, a reunião de equipe, a discussão de casos e demais necessidade técnico-assistencial do serviço e outras atividades afins de gestão de serviço, prestar informações, detalhadas e por escrito sobre informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Envolve- se diretamente na organização e participação em eventos e ações de educação permanente em saúde propostos pela gestão municipal e coordenam as ações de assistência dos usuários em âmbito de cada serviço.

7.5 Enfermeiro:

7.5.1 Requisito:

Registro no respectivo conselho, formação e/ou experiência na área da atenção psicossocial.

7.5.2 Funções

Coordenar e gerenciar a unidade de serviço, temporariamente, caso haja solicitação da Supervisão de Saúde Mental. Realizar o cuidado em saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação do SUS; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Participar das atividades de assistência básica de nível médio realizando procedimentos regulamentados no exercício da profissão; Fazer administração de medicamentos e controle da adesão ao tratamento; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente e atividades de preceptoria de núcleo e campo; Trabalhar em equipe interprofissional, colaborando na construção de projetos terapêuticos; Participar de reuniões de equipe no serviço; Realizar oficinas e/ou grupos terapêuticos e atividades de inserção comunitária; Realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando à melhoria de saúde da população; Realizar visitas domiciliares quando necessário; Participar de atividades junto à SMS quando solicitado; Organizar e representar organizar a unidade em reuniões,

seminários e outras atividades quando solicitado; Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outros equipamentos da saúde; Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde) e da reforma Psiquiátrica Brasileira; Preencher adequadamente documentos do serviço; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço; Executar outras tarefas afins, de acordo com o regulamento da profissão.

7.6 Psicólogo

7.6.1 Requisitos

Registro no respectivo conselho, formação e/ou experiência na área da atenção psicossocial.

7.6.2 Funções:

Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução dos trabalhos relacionados com o comportamento humano e a dinâmica de personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual.

Realizar e participar de trabalhos científicos, de pesquisas, relacionando com as áreas da Psicologia, utilizar recursos psicológicos para proceder avaliação psicológica, emitindo psicodiagnósticos e orientação psicopedagógica; analisar os fatores psicológicos que intervém no diagnóstico, tratamento e prevenção das enfermidades mentais e dos transtornos emocionais de personalidade; colaborar com os médicos, assistentes sociais e outros técnicos, buscando uma atuação em equipe multidisciplinar; realizar entrevistas complementares; propor alternativas de solução para problemas de aprendizagem, profissionais e de relacionamento humano; Realizar o cuidado em saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde,prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Realizar aten-

dimento psicológico e psicoterápico da população de todas as idades,nas modalidades: individual, familiar e em grupo; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Coordenar e gerenciar a unidade de serviço, caso haja solicitação da Coordenação de Saúde Mental; Promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Realizar consultoria e emissão de pareceres sobre assuntos da área; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação do SUS; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente e realização de preceptoria de campo e núcleo. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de baixa e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário em conjunto com os demais níveis da atenção em saúde;Trabalhar em equipe interprofissional, colaborando na construção de projetos terapêuticos; Trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região; Participar de reuniões de equipe no serviço; Realizar oficinas e/ou grupos terapêuticos e atividades de inserção comunitária; Realizar atendimento voltado para o indivíduo e família, auxiliando no enfrentamento das dificuldades enfrentadas devido aos problemas na área da Saúde Mental; Realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando à melhoria de saúde da população; Realizar visitas domiciliares quando necessário; Participar de atividades junto à SMS quando solicitado; Representar a unidade em reuniões, seminários e outras atividades quando solicitado; Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outros equipamentos da saúde; Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde); Preencher adequadamente documentos do serviço; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos e atividades a serem desenvolvidos por estagiários; Executar outras tarefas afins, de acordo com o regulamento da profissão. Envolver-se direta ou indiretamente na organização e participação em eventos e ações de educação permanente em saúde propostos pela gestão municipal.

7.7 Terapeuta Ocupacional

7.7.1 Requisito:

Registro no respectivo conselho com experiência ou formação em Atenção Psicossocial.

7.7.2 Função:

Realizar o cuidado em saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Organizar, participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Coordenar e gerenciar a unidade de serviço, caso haja solicitação da Coordenação de Saúde Mental; Promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;Realizar consultoria e emissão de pareceres sobre assuntos da área; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação do SUS; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Organizar, contribuir e participar das atividades de Educação Permanente e da preceptoria de núcleo e campo. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de baixa e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário em conjunto com os demais níveis da atenção em saúde; Trabalhar em equipe interprofissional, colaborando na construção de projetos terapêuticos; Trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região; Participar de reuniões de equipe no serviço; Realizar oficinas e/ou grupos terapêuticos e atividades de inserção comunitária; Realizar atendimento voltado para o indi-

víduo e família, auxiliando no enfrentamento das dificuldades enfrentadas devido aos problemas na área da Saúde Mental; Realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando à melhoria de saúde da população; Realizar visitas domiciliares quando necessário; Desenvolver oficinas terapêuticas,de criatividade e livres (enfoque mais artesanal); Desenvolver oficinas de geração de renda; Realizar avaliação, tratamento, reabilitação de pessoas com demandas na área da saúde mental (psíquica); Estimular e desenvolver novas compreensões e possibilidades nas interações pessoais e sociais através de recursos gráficos, expressivos e lúdicos; Participar de eventos sociais, estimulando a capacidade relacional; Oferecer um potencial terapêutico comum ao contexto grupal, possibilitando a expressão e a comunicação, promovendo a autonomia e auto-expressão centrada nos objetivos do tratamento; Estimular a independência nas atividades de vida diária (A.V.DS) proporcionando qualidade no cotidiano; Divulgar e valorizar trabalhos realizados sob sua orientação através da participação em concursos e exposições; Avaliar os trabalhos realizados e promover atividades sócio-recreativas. Participar de atividades junto à SMS quando solicitado; Representar a unidade em reuniões, seminários e outras atividades quando solicitado; Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outros equipamentos da saúde; Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde); Preencher adequadamente documentos do serviço; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos e atividades a serem desenvolvidos por auxiliares e/ou estagiários; Executar outras tarefas afins, de acordo com o regulamento da profissão.

7.8 Médico Psiquiatra

7.8.1Requisito:

Registro no respectivo conselho profissional, com formação em psiquiatria.

7.8.1 Função:

Realizar o cuidado em saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca

ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Coordenar e gerenciar a unidade de serviço, caso haja solicitação da supervisão de Saúde Mental; Promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Realizar consultoria e emissão de pareceres sobre assuntos da área; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação do SUS; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Contribuir, organizar e participar das atividades de Educação Permanente; Prestar assistência psiquiátrica à população com ações de promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano, nas modalidades: individual, familiar e em grupo; Realizar atendimento voltado para o indivíduo e família, auxiliando no enfrentamento das dificuldades enfrentadas devido aos problemas na área da Saúde Mental; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de baixa e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário em conjunto com os demais níveis da atenção em saúde; Trabalhar em equipe interprofissional, colaborando na construção de projetos terapêuticos; Trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região; Participar de reuniões de equipe no serviço; Realizar oficinas e/ou grupos terapêuticos e atividades de inserção comunitária; Realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando à melhoria de saúde da população; Realizar visitas domiciliares quando necessário; Participar de atividades junto à SMS quando solicitado; Representar a unidade em reuniões, seminários e outras atividades quando solicitado; Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outros equipamentos da saúde; Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde); Preencher adequadamente documentos do serviço; Participar

do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos e atividades a serem desenvolvidos por estagiários; Executar outras tarefas afins, de acordo com o regulamento da profissão. Realizar a Preceptoria da Residência de Psiquiatria do Município de São Lourenço do Sul e ministrar aulas teóricas previstas no programa, conforme determinado pela supervisão de saúde mental e Supervisão do Programa de Residência.

7.8 Médico Clinico

7.8.1Requisito:

Registro no respectivo conselho profissional.

7.8.2 Função:

Realizar o cuidado em saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Coordenar e gerenciar a unidade de serviço, caso haja solicitação da supervisão de Saúde Mental; Promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Realizar consultoria e emissão de pareceres sobre assuntos da área; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação do SUS; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Contribuir, organizar e participar das atividades de Educação Permanente; Prestar assistência clínica com ações de promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvi-

mento humano, nas modalidades: individual, familiar e em grupo; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de baixa e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário em conjunto com os demais níveis da atenção em saúde; Trabalhar em equipe interprofissional, colaborando na construção de projetos terapêuticos; Trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região.

7.9 Técnico de Enfermagem

7.9.1 Requisito

Curso de técnico de enfermagem e respectivo registro profissional.

7.9.2 Função:

Realizar o cuidado em saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde,prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação do SUS; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Participar das atividades de assistência básica de nível médio realizando procedimentos regulamentados no exercício da profissão; Fazer administração de medicamentos e controle da adesão ao tra-

tamento; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente; Trabalhar em equipe interprofissional, colaborando na construção de projetos terapêuticos; Participar de reuniões de equipe no serviço; Realizar oficinas e/ou grupos terapêuticos e atividades de inserção comunitária; Realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando à melhoria de saúde da população; Realizar visitas domiciliares quando necessário; Participar de atividades junto à SMS quando solicitado; Representar a unidade em reuniões, seminários e outras atividades quando solicitado;Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outros equipamentos da saúde; Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde); Preencher adequadamente documentos do serviço; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço; Executar outras tarefas afins, de acordo com o regulamento da profissão

7.10 Agentes Redutores de danos

7.10.1 Requisito:

Ensino Médio

7.10.2 Função:

Realizar o cuidado em saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação do SUS; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente; Trabalhar em equipe interprofissional, colaborando na constru-

ção de projetos terapêuticos; Participar de reuniões de equipe no serviço; Realizar oficinas e/ou grupos terapêuticos e atividades de inserção comunitária; Realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando à melhoria de saúde da população; Realizar visitas domiciliares quando necessário; Participar de atividades junto à SMS quando solicitado; Representar a unidade em reuniões, seminários e outras atividades quando solicitado; Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outros equipamentos da saúde; Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde); Preencher adequadamente documentos do serviço; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço; Realizar busca ativa dos usuários na comunidade com objetivo de sensibilizar e orientar usuários, seus familiares e a comunidade quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis para o tratamento de álcool, fumo e outras drogas, principalmente os que se encontram em situação de risco; Realizar registros das atividades desenvolvidas e atendimentos interno ou externo da Unidade de Saúde; Acompanhar os usuários nas atividades (internas e externas à unidade); Desenvolver ações que busquem a integração entre as equipes de Saúde da Família e os usuários do Centro de Atenção Psicossocial - CAPSad, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade.

7.11 Oficineiro

7.11.1 Requisito:

Ensino Médio

7.11.2 Função:

Promover atividades recreativas grupais, diversificadas, visando o entretenimento, à integração social e o desenvolvimento pessoal dos pacientes/usuários;Elaborar projetos e executar atividades diárias de recreação e atividades educacionais de artes, promovendo o bem-estar que pode ser físico, social, manual, artístico, turístico e virtual;Acompanhar e manter a boa convivência dos pacientes/usuários sob sua responsabilidade;Elaborar e aplicar atividades de interação, tais como: oficinas, atividades grupais, cursos, entre outras;Repassar ao superior imediato as ocorrências do dia, comunicando-lhe qualquer intercorrência e/ou dificuldade ocorrida;Elaborar e cumprir com plano de ação do setor;Orientar a organização do cronograma e arquivo geral das atividades realizadas;Direcionar e organizar o fluxo de atividades complementares;Promover atividades estimulando a participação

dos pacientes/usuários;Viabilizar a organização das visitas técnicas;Administrar equipamentos e materiais para recreação e desenvolver atividades segundo normas de segurança;Comunicar o Administrativo, bem como o superior imediato a respeito da necessidade de compra de materiais para as atividades de recreação;Respeitar e conhecer os instrumentos normativos do setor como instruções de trabalho, contrato de interação de processos, políticas da unidade e outros que venham ser determinados;Executar outras tarefas correlatas.

7.12 Cozinheiro

7.12.1 Requisito:

Experiência em preparo de alimentos, conforme descrito.

7.12.2 Função:

Receber e armazenar adequadamente os gêneros alimentícios; preparar refeições conforme técnica adequada para cada gênero alimentício; preparar e distribuir alimentos aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento dos alimentos; organizar e controlar o depósito de materiais e gêneros alimentícios, verificando estoque e estado de conservação; lavar, enxugar e guardar utensílios; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados, auxiliar para disponibilizar os alimentos para consumo. Utilizar em seu trabalho boas práticas de higiene e cuidado no manuseio de alimentos.

7.13 Aux.Serviços gerais

7.13.1 Requisito:

Disposição e atuar no âmbito dos serviços gerais.

7.13.2 Função

Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpets, terraços e demais dependências dos serviços de saúde, Polir objetos, peças e placas metálicas. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos, atuar dentro desse âmbito em atividades e eventos da secretaria municipal de saúde. Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

8) Da Proposta comercial

A PROPONENTE deverá apresentar proposta comercial detalhada conforme Quadro abaixo:

	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$) – 12 meses
Remuneração de Pessoal		
Benefícios		
Encargos e Contribuições		
Outras Despesas de Pessoal		
Serviços administrativos		
Preço Total (R$)		
Preço Global (R$)		
Preço Global por extenso (R$)		

9) Dos documentos para Habilitação

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com a comprovação da posse do seu Conselho de Administração, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Declaração de conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação assinada pelo representante legal da ENTIDADE.
- Declaração de que a ENTIDADE não foi considerada inidônea por nenhum órgão da administração Pública assinada pelo representante legal da ENTIDADE.
- Declaração de que está cumprindo com o disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da ENTIDADE.
- Declaração de plena aceitação dos termos desta licitação.

9.1 Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débito com a INSS;

- Certidão Negativa de Débito com o FGTS.

9.2 Regularidade Econômica Financeira

Apresentar certidões negativas de falência e recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede. Se a Entidade não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionado aos distribuidores que, na Comarca de sua Sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial.

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação das propostas, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados.

9.3 Qualificação técnica

- Apresentar prova de registro e regularidade da licitante e de seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Apresentar inscrição e regularidade do seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- Apresentar prova de registro e regularidade da licitante e de seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Administração (CRA);
- Comprovação de experiência anterior, pertinente e compatível com o objeto deste termo, através de atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente (CRA);
- Caso o(s) atestado(s) fornecido(s) seja(m) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, este deverá possuir o reconhecimento de firma em cartório, dos subscreventes;
- Os atestados fornecidos deverão ser compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, pelo período mínimo de 12 meses;

10) Da assinatura do contrato

Após a homologação da licitação o Município convocará a licitante vencedora para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, compareça para assinatura do Contrato de Prestação de Serviço, devendo apresentar **Declaração de Responsabilidade**, em relação aos bens móveis e ao imóvel que compõem o patrimônio dos estabelecimentos de saúde, os quais serão discriminados no ato da ordem de início, em vistoria realizada conjuntamente com a contratada. O termo deverá ser assinado pelo Administrador responsável pela proponente ou procurador devidamente qualificado.

11) Dos Prazos

Após assinatura do contrato, a Contratada deverá realizar Processo Seletivo Simplificado para provimentos dos cargos descritos neste Termo no prazo de até 60 dias.

O prazo para inicio da execução dos serviços é de 90 dias, a contar a partir da assinatura do contrato. A vigência 12 (doze) meses a contar da assinatura, sendo que o início dos serviços sedará a contar a partir da ordem de início que conterá em anexo a lista dos bens que compõem o patrimônio dos estabelecimentos de saúde, podendo ser prorrogado mediante Termo de Aditivo, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

12) Da fiscalização

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se darão por meio do servidor Flávio José Machado Resmini. Juntamente com o acompanhamento do fiscal será designada uma equipe composta por 02 (dois) membros indicados pela SMS e 02 (dois) membros indicados pela contratada para avaliação da execução das atividades propostas em plano técnico operativo, podendo esta sofrer alterações quando houver necessidade.

13) Das obrigações da contratada

Executar e cumprir todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho do objeto do presente contrato; as funções e atribuições dos cargos, garantindo equipe completa, conforme horário e descrição de profissionais descritos nesse termo.

• Fornecer o quadro de recursos humanos, para manter o funcionamento das equipes dos CAPS infantil, CAPS Nossa Casa, CAPS Ad III, equipe de apoio a gestão e Programas de Residências, conforme as portarias vigentes, e demais programas, como Composição de Redução de Danos, Oficinas terapêuticas, Oficina de Geração de Renda entre outros disponíveis no município ou que venham a ser pactuados.

- Fornecer dados para assessorar a elaboração de projetos para credenciamento, cadastro de propostas junto ao Fundo Nacional de saúde, instrumentos de planejamento e gestão do SUS.
- Apoio técnico e operacional na elaboração de projetos e cadastros de propostas financiadas pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde;
- Adequação do Quadro de RH de acordo c/ as necessidades reais da saúde e da legislação vigente;
- Atuar na perspectiva da Gestão compartilhada em saúde;
- Realizar ações de Educação permanente em Saúde;
- Remunerar preceptores da Residência Multiprofissional, conforme esse termo de referência, com acréscimo de 10% do salário base;
- Remunerar Médicos preceptores para garantir a continuidade das atividades, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde;
- Alimentação e Monitoramento do envio de dados do sistema RAAS nos sistema informatizados;
- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato;
- A Contratada deverá comprometer-se a realizar os serviços, utilizando pessoal próprio, correndo por conta da mesma todos os custos, tais como Salários, INSS, PIS, FGTS, VALE TRANSPORTE (se for o caso) e todo o tipo de despesas necessárias para a realização dos serviços;
- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Como única empregadora e responsável pelo pessoal utilizado nos serviços, promover seguro contra riscos de acidentes de trabalho e observar rigorosamente todas as prescrições relativas ás leis trabalhistas e de previdência social ou correlatas, efetuando recolhimentos nos prazos estabelecidos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de efetuar o pagamento de todos os direitos decorrentes da rescisão dos contratos indi-

viduais de trabalho de seus empregados;

- Sujeitar-se á a mais ampla e irrestrita fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente.
- Repassar os recursos de pagamentos aos preceptores das Residências em Saúde.
- Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados;
- Deverá a Contratada prever, substituições (folguistas), caso tiver necessidade por eventual falta do funcionário, para que as Unidades e estabelecimentos de Saúde não fiquem sem os serviços quando estiver em funcionamento, assim como prever substituições de férias e licenças (se necessário).
- Os Funcionários do quadro de servidores da Prefeitura Municipal irão compor os serviços descritos nesse termo, conforme pactuação prévia entre a Secretaria Municipal de Saúde respeitando as normas da Instituição, bem como rotina de trabalho, de acordo com o interesse público.
- Deverá ser fornecido crachás de identificação e uniformes aos colaboradores da Organização Social.
- Cumprir, junto a contratante com os deveres de adicionais e/ou remunerações dos preceptores dos programas de residência, bem como atividades de formação inerentes a função.
- A CONTRATADA deverá entregar mensalmente o Relatório de Execução para avaliação da Comissão de Avaliação e Monitoramento, a fim de efetivar o acompanhamento orçamentário/financeiro e será realizado por meio da entrega mensal contendo os anexos relacionados abaixo:
 - Demonstrativo de Despesas;
 - Demonstrativo de Folha de Pagamento;
 - Demonstrativo de Contratação de pessoal/período;
 - Relatório Simplificado de Atendimentos;
 - Relatório Consolidado das metas de qualidade (Indicadores).

- A Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento se reunirá para avaliar os relatórios e produzir os pareceres que serão encaminhados à CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá manter sob sua guarda os relatórios detalhados dos atendimentos para fins de averiguação por parte da CONTRATANTE a qualquer tempo, quando encontradas inconsistências entre o Relatório Simplificado de Atendimentos e os Sistemas de Informação.
- A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo por ela estabelecido, informações adicionais ou complementares que esta venha formalmente solicitar.
- A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, toda a documentação exigida, nos termos indicados e segundo a metodologia adotada pelo Sistema de Informação do Sistema Único de Saúde.
- A CONTRATADA, mensalmente ou quando solicitada, deverá apresentar a planilha de Despesas de Custeio.

Indicadores a serem monitorados	**Relatório Bimestral**
N° de procedimentos RAAS no CAPS Nossa Casa no quadrimestre	
N° de procedimentos RASS CAPS Infantil no quadrimestre	
N° de procedimentos RAAS CAPS AD III no quadrimestre	
Realização de parcerias com instituições para formação de profissionais especializados em Saúde Mental.	
Monitorar o perfil dos usuários , considerando, quantitativo de procedimentos realizados consultas conforme faixa etária, sexo, tipo de procedimento realizado).	
Notificar das violências (100% dos serviços).	
Realizar ações intersetoriais.	
Apoio matricial - CAPS (100% das equipes de atenção básica e Hospital Geral).	

14. Obrigações da Contratante (SMS/SLS)

A CONTRATANTE deverá:

- Garantir os insumos necessários para a execução das atividades de assistência e exigências para o funcionamento dos serviços de saúde mental, tais como: Material de consumo, material permanente, Equipamentos de proteção individual, alimentos, medicamentos e materiais e equipamentos de assistência ambulatorial em saúde, devendo as equipes solicitarem em formulário próprio.
- Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados.
- Auxiliar nas ações de educação permanente dos colaboradores inseridos nos serviços.
- Analisar a capacidade e as condições da **contratada** para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico-assistencial;
- Acompanhar a execução da prestação de serviços, através do fiscal do contrato e da Comissão de Avaliação e Monitoramento designada para esse fim;

15. Do Pagamento

O pagamento do serviço será efetuado pela **CONTRATANTE** até o 10° dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Relatório simplificado de atendimento contendo os quantitativos, pela **CONTRATADA**. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: Certidões Estadual e Municipal; GPS/INSS (com comprovante de pagamento efetivo); GFIP/FGTS (com comprovante de pagamento efetivo); Relatório com nome dos funcionários; Folha de pagamento ou cópia dos contracheques. Os documentos acima citados devem ser de competência do mês anterior ao dos serviços prestados ou do mesmo mês. A contratada deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade. A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo disposto no item supramencionado. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

De acordo com o parecer apresentado pela Comissão de Avaliação e Monitoramento poderá ser efetuado glosa na nota fiscal do mês subsequente, para retenção dos valores apontados no relatório.

O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da **CONTRANTE**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme orientações do setor de compras do município.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fica expressamente vedada a cobrança por serviços de saúde ou outros complementares da assistência devida ao paciente.
- Poderá a contratante, a seu critério, disponibilizar a contratada, profissionais do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, para complementar as ações e serviços de saúde
- Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela PARCEIRA PÚBLICA sobre a execução dos serviços, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei n°. 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.
- Por ocasião da assinatura do CONTRATO serão entregues os modelos de impressos padronizados a serem utilizados.
- **VALOR ESTIMADO**: O valor médio global mensal para realização dos serviços é de **R$ 221.622,16** (duzentos e vinte um mil seiscentos e vinte e dois reais, com dezesseis centavos).
- Dentro dos valores, fica incluída a quantia de R$5.000,00 (Cinco mil reais) mensais, ao desenvolvimento de educação permanente e residências em saúde , para as equipes, objeto desse termo, sobre decisão de gestão compartilhada, com temas a serem definidos, conforme demanda existente.
-

JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: Menor preço global.

REGIME JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO: Empreitada por preço global.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

17.1.1 Saúde Mental
6106, 6107, 6108, 6109, 6110, 6111, 6112, 6113, 6114, 6115, 6116, 6117, 6118, 6119.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

18.1. A CONTRATADA deverá entregar bimensalmente o Relatório de Execução para avaliação da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, a fim de efetivar o acompanhamento orçamentário/financeiro e será realizado por meio de entrega mensal contendo anexos relacionados abaixo:

18.1.1 Demonstrativo de Despesas;

18.1.2 Demonstrativo de Folha de Pagamento;

18.1.3 Relatório Simplificado de Atendimentos;

18.4.5 Relatório Consolidado da Produção X Produção Realizada;

18.1.6 Relatório Consolidado do Alcance das Metas de Qualidade (Indicadores).

18.2 A Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento se reunirá a cada 2 (dois) meses para avaliar relatórios e produzir os pareceres que serão encaminhados a CONTRATADA.

18.3 A CONTRATADA deverá manter sob sua guarda os relatórios detalhados dos atendimentos para fins de averiguação por parte da CONTRATANTE a qualquer tempo, quando encontradas inconsistências entre o Relatório Simplificado de Atendimentos e os Sistemas de Informação.

18.4 A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo por ela estabelecido, informações adicionais ou complementares que venha formalmente solicitar.

São Lourenço do Sul, 09 de Março de 2018.

ARITA G. H. BERGANN
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa....., CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....,de..... de

.....

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Licitante (), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade_____ , estado___, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

ESTE DOCUMENTO É OBRIGATÓRIO APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO
(Anexar a este cópia do contrato social ou registro comercial)

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Edital de Pregão nº /2018

Credenciamos o/a Sr.(a) (_____), nacionalidade (----------), portador(a) da Carteira de Identidade nº (_____) do CPF nº (_____), com endereço na rua _____, nº _____ cidade de _____, telefone de contato (___) (_____), e-mail de contato (_____) para, em nome da (inserir razão social da empresa), CNPJ _____ participar do Pregão sob referência, podendo, para tanto, nos representar conferindo ao mesmo poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a Licitação, notadamente as atas e rubricar documentos, participar das reuniões, manifestar-se sobre a desistência ou renuncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse da licitante.

_____, ____ de _____de _____.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que entre si fazem o Município de São Lourenço do Sul e a empresa....., tendo como objeto a contratação de.....

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de São Lourenço do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, n°202, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Härter, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF n°350.174.650-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade n°....., CPF n°....., residente e domiciliado na rua....., n°....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade..... n°....., na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de entidade privada sem fins lucrativos, organização social, na área de atuação da Rede de Atenção Psicossocial, componente estratégico - Centro de Atenção Psicossocial, no âmbito do município de São Lourenço do Sul, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde, conforme termo de referência.

OBS: A fiscalização do contrato será por meio do servidor **Flávio José Machado Resmini.** Juntamente com o acompanhamento dos fiscais será designada uma equipe composta por 02 (dois) membros indicados pela SMS e 02 (dois) membros indicados pela contratada

para avaliação da execução das atividades propostas em plano técnico operativo, podendo esta sofrer alterações quando houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS PARA VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

O presente contrato terá vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite legal permitido, a critério da Administração e com a anuência da contratada nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

I – executar fielmente o **termo de referência** objeto do presente contrato;

II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente ao fiscal do contrato;

III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

V - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VI - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a clausula sexta;

II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - designar os servidores **Flávio José Machado Resmini** pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

OBS: Juntamente com o acompanhamento dos fiscais será designada uma equipe composta por 02 (dois) membros indicados pela SMS e 02 (dois) membros indicados pela contratada para avaliação da execução das atividades propostas em plano técnico operativo, podendo esta sofrer alterações quando houver necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

I - Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, a contratada deverá corrigir imediatamente, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total certo e ajustado para o item é de

O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósitos bancário, até o 10º (décimo) dia útil, após a prestação do serviço, por intermédio do setor financeiro do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela secretaria e/ou fiscal do contrato devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

a) comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND);

b) comprovante de Regularidade com FGTS (CRF);

c) apresentação da guia da Previdência Social (GPS);
d) apresentação da guia de recolhimento do FGTS;
e) apresentação da GFIP, autenticada pelo banco recebedor
f) cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS.
g) cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS
h) cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte (conforme for o caso)
i) cópias dos recibos de entrega dos vales-alimentação (quando for o caso)
j) cópia de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho
l) cópia dos pagamentos de férias (quando ocorrer no período)
m) cópia das rescisões de trabalho ocorridas no mês (quando for o caso)
n) cópia da folha de pagamento do mês (quando for o caso)
o) apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.

Parágrafo primeiro: As alíneas (f, g) devem trazer a demonstração individualizada dos empregados utilizados na prestação de serviços, as alíneas (h, i, j) devem ser justificadas quando não apresentadas.

Parágrafo segundo: Fica vedado a contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

11.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

Parágrafo terceiro: Fica vedada à contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) atraso injustificado no início da prestação do (s) serviço (s) até o limite de 05 (cinco) dias, *multa diária de 5% sobre o valor do contrato;*

f) inexecução parcial do (s) serviço (s), até o limite de 10 (dez) dias, será considerado inexecução parcial: *multa de 10% sobre o valor do contrato;*

g) inexecução total do (s) serviço (s), até o limite de 30 (trinta) dias, será considerado inexecução total: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 20% sobre o valor do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

OBS: Na aplicação das penalidades previstas, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte **dotação orçamentária:** 6106, 6107, 6108, 6109, 6110, 6111, 6112, 6113, 6114, 6115, 6116, 6117, 6118, 6119.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

_____, ___ de _____ de 20___.

Município de São Lourenço do Sul
Contratante
Rudinei Harter
Prefeito Municipal

Contratada
Representante Legal